

## **EDITAL 2025 – SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A ESCOLA OLÍMPICA**

A Diretoria de Ensino de Catanduva, com fundamento no disposto na Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 15, de 28 de janeiro de 2025, torna público o edital para a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escola Olímpica.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 – O presente edital destina-se ao processo de cadastro de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escola Olímpica da Diretoria de Catanduva.
- 2 – A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares participantes do Projeto, conforme Anexo I.
- 3 – Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 4 – O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
- 5 – As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, no Anexo II deste edital.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS REQUISITOS**

- 1 – A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Diretoria de Ensino participante do Projeto.
- 2 – As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
  - 2.1 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
  - 2.2 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;
  - 2.3 – Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
  - 2.4 – Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);
  - 2.5 – Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;
  - 2.6 – Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para

ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

3 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1 – Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

3.2 – Docentes Não Efetivos (categoria F), para composição da carga horária de opção;

3.3 – Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

4 – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.

5 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

6 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

### **CAPÍTULO III DA SELEÇÃO**

1 – A seleção de candidatos obedecerá às seguintes etapas:

1.1 – Formulário de inscrição disponibilizado online, pela Diretoria de Ensino, no site eletrônico oficial da Diretoria de Ensino <https://forms.gle/gmD3AmzNdgBpUDhG7>, no período de **17 até 25 de fevereiro**;

1.2 – Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos, pela comissão da Diretoria de Ensino;

1.3 – Entrevista com os candidatos selecionados, de forma presencial, na Diretoria de Ensino de Catanduva, localizada à Rua Recife, 1113, Centro Catanduva, SP, CEP.15.801.260; de acordo com lista a ser publicada no sítio eletrônico oficial da Diretoria de Ensino, **no dia 26 de fevereiro**;

1.4 – Será publicada no site eletrônico oficial da Diretoria de Ensino de Catanduva a lista dos candidatos deferidos e indeferidos, **até o dia 28 de fevereiro até as 17h**;

1.5 – A atribuição de aulas para os candidatos deferidos acontecerá no dia **10 de março**, presencialmente, na Diretoria de Ensino de Catanduva;

1.6 – As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato;

1.7 – O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

1.8 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
- 2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição será incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- 3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
- 4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino.

### **Anexo I**

#### **Escola Olímpica da Diretoria de Catanduva**

<b>Nome da Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>EE ANTONIO MAXIMIANO RODRIGUES</b>	<b>Rua Santos, 1194 – Vila Rodrigues, Catanduva, SP CEP. 15.801-350</b>

### **ANEXO II.**

#### **Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas**

<b>MÊS</b>	<b>SÁBADO DE AULA NO MÊS</b>
Março	15, 22, 29
Abril	05, 12, 26
Maiο	10, 17, 24, 31
Junho	07, 14
Agosto	09, 16, 23, 30
Setembro	06, 13, 20, 27
Outubro	04, 11, 18
Novembro	08

Dirigente Regional de Ensino